



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2019

ANO XI

EDIÇÃO N.º 667 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 23/2019 - IAPMC

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA

PORTARIA Nº 23/2019 - IAPMC

Concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais à servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º inciso I da CRFB/1988 c/c art. 6-A da EC nº41/03, com redação dada pela EC nº 70/12 c/c o disposto no art. 36, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA:

CONSIDERANDO a NOTIFICAÇÃO DO TCE/MA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 162/2019;

CONSIDERANDO o Parecer nº 32/2019 da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, à servidora **MARIA LÚCIA DA SILVA**, portadora do RG nº **13780862000-9** SSP-MA e CPF nº **407.730.433-49**, nomeada em **01/08/1983** para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º Conforme o último contracheque enquanto na atividade, seus proventos serão no valor de **R\$ 681,25** (seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo composto da forma disposta abaixo:

I – Salário base de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);

II – 25% a título de Gratificação por Tempo de Serviço, na quantia de R\$ 136,25 (cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), com base no art. 69 da Lei 003/89.

§1º A gratificação disposta nesse artigo sempre serviu de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º Tal gratificação tem fundamento na Lei nº 003/89 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º O valor dos proventos deverá ser atualizado para os dias atuais, que corresponderá ao valor de **R\$ 1.247,50** (mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) – salário base e quinquênios.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 27 de AGOSTO de 2019.

JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS
Presidente do IAPMC